

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 4218/90

Interessado: Júlio Shiraishi

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura", na FM do ABC/Santo André

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 21/91      CTG "D"      Aprovado em 12.12.90

Comunicado ao Pleno em 23.01.91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica Júlio Shiraishi para lecionar, a partir de 17 de agosto do corrente ano, a disciplina "Pediatria e Puericultura", no Curso de Medicina, vinculada ao Departamento de Saúde Materno-Infantil, juntamente com o Professor Drauzio Viegas.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de médico expedido, em 1985, pela Faculdade de Medicina de Marília onde estudou a disciplina para a qual está sendo indicado com 644 horas de duração.

Cumpriu Residência Médica na área de Pediatria, no período de fevereiro de 87 à fevereiro de 89, no Instituto de Assistência Médica da Previdência Social e na U.T.I. Pediátrica do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, de março de 89 a fevereiro de 1990.

Freqüentou cursos de curta duração e participou de eventos na sua área de atuação.

Realizou estágios. Foi aprovado em concurso para médico pediatra. É co-autor de trabalhos apresentados em congressos; é médico pediatra do Posto de Saúde de Diadema e Posto de Saúde do Estado, conforme grade horária apresentada.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Júlio Shiraishi a lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura", no Curso de Medicina da Faculdade Medicina do ABC/Santo André até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, Inciso II da Constituição federal.

São Paulo, 12 de outubro de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90.

a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia do Oliveira Bonini  
Presidente